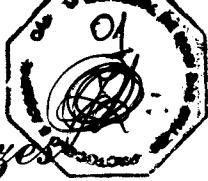


Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei n° 131 /2005

169

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Saúde e Assistência Social

Sala das Sessões, em 25 / 10 / 2005

2.º Secretário

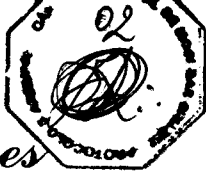
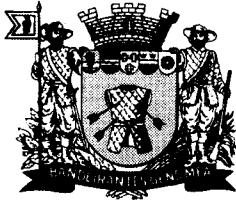
Egrégio Plenário

O Projeto de Lei ora apresentado aos Nobres Pares cuida de declarar de utilidade pública municipal a **Igreja Evangélica Missão Presbiteriana Hermom**, associação de caráter beneficente e sem fins lucrativos, de direito privado e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 05.499.912/0001-73, com sede e foro na Estrada do Beija Flor s/n°, bairro do Itapeti, fundada aos 15 dias do mês de julho do ano de 2002, registrada junto ao 2° Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes sob n° 3.998, de 7 de fevereiro de 2003.

É de suma importância o reconhecimento desta entidade como de utilidade pública, face as atividades desenvolvidas junto à comunidade mogiana e em especial das famílias residentes no bairro do Itapeti, posto que vem atendendo efetivamente a comunidade local desde o ano de 1995, desenvolvendo um trabalho social de orientação sobre direitos trabalhistas, educação, família e saúde.

Note-se que a **Igreja Evangélica Missão Presbiteriana Hermom**, mesmo antes de sua efetiva fundação e constituição jurídica, vem atendendo crianças de 3 a 6 anos de idade através da Creche Hermom e atualmente como Colégio Hermom, que possui registro junto ao Ministério da Educação e Cultura e se encontra em pleno funcionamento, recebendo e formando alunos a cada ano.

O Colégio Hermom atende neste ano 50 crianças, distribuídas entre o Jardim I, II e prontidão, oferecendo ensino com qualidade, pautados nos objetivos cristãos e ainda, proporcionando atividades extra – classe, como visitas ao Parque Leon Feffer e passeios por trilhas ecológicas realizadas no Acampamento Hermom.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(continuação da JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°

2005)

- fls. 02 -

Visando ampliar sua atuação social, a **Igreja Evangélica Missão Presbiteriana Hermom** está construindo uma nova unidade de ensino, localizada no bairro do Taboão.

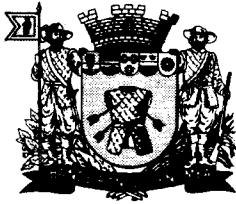
A entidade proporciona também cursos de artesanato, com aulas de reciclagem de materiais, bordado, pintura, culinária, curso de música, bem como aulas de reforço escolar para alunos das séries do ensino fundamental nas disciplinas de informática, matemática e português, literatura.

Portanto, nada mais justo que o reconhecimento da **Igreja Evangélica Missão Presbiteriana Hermom**, com sede em nosso Município como de utilidade pública municipal face aos relevantes serviços que vem prestando à comunidade mogiana, conforme comprova os documentos apensados à proposição, que atende ao disposto no Código Civil e na Lei n° 5.238, de 03 de julho de 2.001, e suas alterações, que dispõe sobre a decretação de utilidade pública.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 4 de outubro de 2005.


NABIL NAHIF SAFITI
Vereador





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI N° 131 /2005

Declara de utilidade pública municipal a Igreja Evangélica Missão Presbiteriana Hermom.

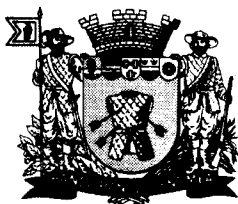
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública municipal a **Igreja Evangélica Missão Presbiteriana Hermom**, associação de caráter beneficente e sem fins lucrativos, de direito privado e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n° 05.499.912/0001-73, com sede e foro na Estrada do Beija Flor, s/ n°, bairro do Itapeti, cidade de Mogi das Cruzes.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 4 de outubro de 2005.


NABIL NAHI SAFITI
Vereador



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 169 / 2005

Projeto de Lei n.º 131 / 2005

Parecer da A.J. n.º 125 / 2005

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **NABIL NAHI SAFITI**, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre **declaração de utilidade pública municipal da Igreja Evangélica Missão Presbiteriana HERMOM**, e dá outras providências.

Instrui a presente proposta, justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa, documentos e o texto legal a ser votado, os quais preenchem os requisitos exigidos pela Legislação Municipal.

O Projeto propriamente dito, dispõe em seu **Art. 1º** que :
“Fica declarada de utilidade pública municipal a **Igreja Evangélica Missão Presbiteriana Hermom**, associação de caráter beneficente e sem fins lucrativos, de direito privado e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.499.912/0001-73, com sede e foro na Estrada do Beija Flor, s/ nº, bairro do Itapeti, cidade de Mogi das Cruzes.”

Dispõe o **Art. 2º** que esta Lei, se aprovada, entrará em vigor na data de sua publicação.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80, “caput”**, da Lei Orgânica do Município c.c. **Lei Municipal n.º 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.º 5.278, de 10 de outubro de 2.001**, as quais regem os termos da propositura. A Proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por estarem presentes todos os requisitos exigidos pela lei, **concluimos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, 11 de outubro de 2.005.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Assessor Jurídico para Assuntos Legislativos

Visto, De acordo.

Dr. PAULO SOARES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao PROJETO DE LEI N ° 131/2005

De autoria do Nobre Edil Nabil Nahi Safiti, o processado em destaque **declara de utilidade pública municipal a Igreja Evangélica Missão Presbiteriana Hermom**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob n ° 05.499.912/0001-73, com sede e foro na Estrada do Beija Flor, s /n °, nesta Cidade.

Em as folhas 1 e 2 o processado encontra-se devidamente justificado e em as folhas 3 a 25 instruído com os documentos exigidos por força da legislação em vigor que trata da matéria.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, em o Parecer da A. J. n ° 125/2005, relata que o processado encontra-se devidamente amparado em dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n ° 5.238/2001 e posterior alteração, no mais que não apresenta óbices de natureza jurídica a impedir a sua normal tramitação.

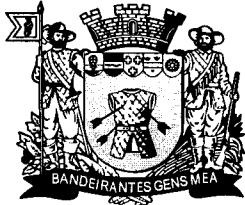
Analizados os aspectos atinentes a esta Comissão de Justiça e Redação e ausentes os óbices jurídicos, é o parecer pela **NORMAL TRAMITAÇÃO do PROJETO DE LEI N ° 131/2005**.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 13 de outubro de 2005.


JOSÉ ANTONIO CUCCO PEREIRA
Presidente - Relator


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao PROJETO DE LEI Nº 131 / 05

De iniciativa legislativa de autoria do Nobre Vereador **NABIL NAHI SAFITI**, o Projeto de Lei em epígrafe, dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal a "**Igreja Evangélica Missão Presbiteriana Hermom**", entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ. Nº 05.449.912/0001-73, com sede e foro na Estrada do Beija-Flor, s/nº, nesta cidade.

Instrui a presente proposta em sua justificativa, os motivos que nortearam o envio da proposição a esta Casa de Leis.

A Assessoria Jurídica em seu parecer de nº 125/05, verificou que a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, após o necessário exame nos aspectos atinentes a esta comissão, concluímos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 131/05.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 20 de outubro de 2005

ANTÔNIO LINO DA SILVA
Presidente

PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro - Relator

PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei n° 131/2005

A proposição em destaque, de iniciativa do Nobre Vereador Nabil Nahi Safiti, **declara de utilidade pública municipal a Igreja Evangélica Missão Presbiteriana Hermom**, localizada no km 7, da Estrada do Beija Flor, bairro do Itapety, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 05.499.912/0001-73.

O Autor anexa à justificativa de folhas 1 e 2, os documentos exigidos por força da legislação que trata da matéria, em especial a Lei n° 5.278/01 e posterior alteração, onde verifica-se o mérito da proposta.

A Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo Municipal, em o Parecer da A. J. n° 125/2005 relata que a proposta encontra-se devidamente amparada na legislação em vigor, que a sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a mesma for discutida, e finalmente que não existem óbices jurídicos a impedir a sua normal tramitação.

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, após o exame da matéria, concluem, em os pareceres de folhas 27 e 28, pela normal tramitação da proposta legislativa de autoria do Nobre Vereador Nabil Nahi Safiti.

Assim, analisada a proposta sob a ótica desta Comissão de Saúde e Assistência Social e os documentos apensados ao processado, onde verifica-se que a entidade atende a comunidade onde está inserida, e ante a ausência de entraves, é o parecer pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 131/2005**.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 27 de outubro de 2005.


AUSTELINO FERREIRA MATTOS
Presidente - Relator


INÊS PAZ
Membro


VERA LÚCIA NOGUEIRA RAINHO PRADO
Membro